PREFEITURA DE ITAMONTE
MINAS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n 206
Centro – Itamonte/MG | Tel. (35) 3363-2000
E-mail: pgm@itamonte.mg.gov.br

OFÍCIO: PG/189/2026
ASSUNTO: Informa protocolo de projeto de Lei
DATA: 25/09/2026

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, por intermédio da Procuradoria Geral, no exercício de suas atribuições, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INFORMAR** o Protocolo do seguinte Projeto de Lei:

1) Projeto de Lei que *" Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Itamonte/MG e dá outras providências."*

Certa de contar com a habitual atenção e compreensão de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isabella Romanelli Scarpa: 44159907890

Assinado digitalmente por Isabella Romanelli Scarpa: 44159907890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=31904918000199, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=Isabella Romanelli Scarpa:44159907890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Itamonte
Data: 2026-09-25 11:51:45
Foxit Reader Versão: 8.7.1

ISABELLA ROMANELLI SCARPA
Procuradora Geral do Município

À Sua Excelência o Senhor
LUÍS CLAUDIO COSTA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/Minas Gerais

Câmara Municipal de Itamonte
RECEBI EM
25 / 09 / 26 às 12:04 hs
Ass

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal turístico oficial de Itamonte

MUNICÍPIO DE ITAMONTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 66 /2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Itamonte/MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Itamonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.675.024/0001-79, com sede na Praça da Bíblia, nº 99, Centro, Itamonte/MG, com a finalidade de transferência de recursos financeiros para a execução de projeto de interesse público.

§1º. A parceria terá por objeto a aquisição de 01 (uma) balança rodoviária eletrônica, com capacidade de até 80.000 kg, destinada ao atendimento dos produtores rurais do Município de Itamonte/MG e à futura implantação de estrutura adequada para pesagem de cargas e produtos agropecuários no Município.

§2º. O valor do repasse de responsabilidade do Município será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser transferido ao Sindicato Rural de Itamonte/MG, conforme o Plano de Trabalho aprovado e o instrumento de parceria celebrado.

§3º. O valor total previsto para a execução do projeto é de R$ 87.360,00 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), sendo R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de recursos públicos e R$ 42.360,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais) de contrapartida financeira do Sindicato Rural de Itamonte/MG, conforme Plano de Trabalho.

§4º. Os recursos públicos destinados à parceria serão provenientes de recursos recebidos pelo Município em decorrência de devolução de recursos pela Câmara Municipal, observada a legislação aplicável.

§5º. O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 01º de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A celebração e a execução da parceria observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como da legislação municipal pertinente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária.

Art. 4º. O Sindicato Rural de Itamonte/MG deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente, no Termo de Fomento e no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 5º. A utilização dos recursos ficará vinculada exclusivamente à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho, vedada sua aplicação em finalidade diversa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 23 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Itamonte/MG, visando à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a aquisição de 01 (uma) balança rodoviária eletrônica, destinada ao atendimento dos produtores rurais do Município.

A atividade rural possui relevante importância econômica e social para Itamonte, envolvendo a produção, comercialização, transporte e movimentação de diversos produtos agropecuários. Nesse contexto, a disponibilização de estrutura adequada para pesagem de cargas constitui importante instrumento de apoio à atividade produtiva, especialmente nas operações em que a comercialização, o transporte ou o controle das cargas dependem da aferição de seu peso.

Conforme previsto no Plano de Trabalho, a aquisição da balança representa a primeira etapa de um projeto voltado à futura implantação de estrutura permanente de pesagem no Município, permitindo que os produtores rurais tenham, futuramente, acesso a esse serviço sem a necessidade de deslocamento para outros municípios, contribuindo para maior eficiência na logística de transporte e comercialização da produção.

O equipamento previsto possui capacidade de até 80.000 kg, plataforma de 21 metros e sistema eletrônico de gerenciamento das pesagens, características compatíveis com o atendimento de veículos e cargas utilizados nas atividades agropecuárias. O Plano de Trabalho estabelece que, nesta etapa, os recursos serão destinados exclusivamente à aquisição da balança, ficando os investimentos necessários à instalação, preparação do local, fundações, obras civis e demais adequações para etapa posterior.

O projeto apresenta valor total de R$ 87.360,00 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), sendo R$ 45.000,00 de recursos públicos e R$ 42.360,00 de contrapartida financeira do Sindicato Rural de Itamonte, demonstrando a participação conjunta das partes na execução da iniciativa.

A parceria proposta encontra-se vinculada a finalidade de interesse público, relacionada ao fortalecimento das atividades agropecuárias e ao apoio aos produtores rurais do Município, devendo sua formalização e execução observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação orçamentária e financeira aplicável e das demais normas pertinentes.

Dessa forma, a autorização legislativa ora proposta permitirá ao Município formalizar a parceria com o Sindicato Rural de Itamonte/MG e viabilizar a aplicação dos recursos na aquisição do equipamento previsto no Plano de Trabalho, dando início à implantação da estrutura projetada para atendimento do setor rural do Município.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, esperando-se sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 23 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte